

## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

### **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE MANDURI - SAEMAN, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 03.515.669/0001-04, com sede administrativa na Rua Bahia, nº 270 – Centro, na cidade de Manduri, Estado de São Paulo, por intermédio do seu Superintendente, **Sr. VALDEMAR FERRUCI**, bem como o Sr. Pregoeiro e Equipe designados conforme Portaria nº 07, de 1º de setembro de 2025, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei 123, de 2006, Decreto Municipal nº 2.383 de 03 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 10h do dia 3 de julho de 2026.

**FINAL DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 13h do dia 16 de julho de 2026.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 13h30min do dia 16 de julho de 2026.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** <https://bllcompras.com> - "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

**PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:** até 23:59 do dia 13 de julho de 2026.

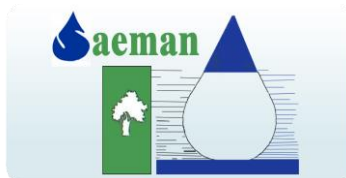
**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de campo próprio no Portal BLL ou no seguinte endereço eletrônico: [licitacoes@saeman.com.br](mailto:licitacoes@saeman.com.br)

**MODO DE DISPUTA:** "ABERTO".

O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 387.479,98 (Trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, sendo que o valor máximo de cada lote se encontra definido no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

Preferência para ME, EPP ou Equiparadas: Sim (Empate Ficto).

Fica expressamente esclarecido que neste certame, nos itens/lotes com valores até R\$ 80 mil, não haverá a aplicação do privilégio de que trata o art. 48, caput, I da LC 123 (participação exclusiva de MEs e EPPs) e nem do privilégio previsto no art. 48, caput, III da mesma lei complementar (cota de até 25% para a aquisição de bens de natureza divisível) diante do fato de que para os Itens 1 e 5 não foram cumpridos os requisitos previstos nos incisos II, e para os Itens 2,3 e 4 não foram cumpridos os requisitos no inciso III do art. 49 da mesma lei complementar federal, cuja apuração foi regularmente verificada na fase interna do certame.



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

Os trabalhos serão conduzidos pelo **Pregoeiro e Equipe de Apoio** designados pela Portaria nº 01/2026, de 2 de janeiro de 2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e/ou transferidos para o sítio eletrônico: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso Identificado no link - “licitações”.

**Obs.:** Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.

O pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

A tentativa de comunicação com o pregoeiro de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, **é motivo para a desclassificação do licitante**, para que não haja qualquer situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.

### 1. DO OBJETO, MODO DE DISPUTA, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos para funcionamento de poço artesiano, conforme especificações e características do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

**1.2.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.3.** O modo de disputa será o **ABERTO**.

**1.4.** O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 387.479,98 (Trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)**.

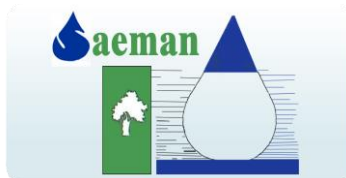
**1.4.1.** A despesa decorrente desta licitação será honrada com a seguinte dotação orçamentária: Ficha: 18 – Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

### 1.5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa mercadológica conforme IN SEGES/ME nº 65/2021, utilizando:

- a) contratações similares realizadas pela Administração Pública;
- b) atas de registro de preços vigentes;
- c) consultas a fornecedores;
- d) pesquisa em plataformas oficiais.

#### 1.5.1. Formação da estimativa do valor da contratação:



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

**1.5.1.1.** A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços formalizada nos autos, observando os parâmetros da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

**1.5.1.2.** Foram utilizados preços unitários referenciais obtidos mediante consultas em bancos oficiais, atas de registro de preços, fornecedores e contratações similares.

**1.5.1.3.** As memórias de cálculo, metodologia aplicada, fontes consultadas e documentos comprobatórios encontram-se anexados ao processo administrativo.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1. Poderão participar deste pregão** os interessados que tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado e que estiverem previamente credenciados na plataforma de licitações da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”.

**2.1.1.** Dúvidas relativas ao credenciamento na plataforma de licitações deverão ser sanadas diretamente com a BLL pelos seguintes meios:

**2.1.2.** Site: <https://bll.org.br/>;

**2.1.3.** Telefone: (41) 3097-4600;

**2.1.4.** E-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**2.2.** O licitante se responsabiliza, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade da BLL e da Saeman por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.2.1.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BLL e mantê-lo atualizado, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

**2.2.2.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.3.** Será concedido **tratamento favorecido (Empate Ficto)** às (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) e ao microempreendedor individual (MEI) na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

**2.3.1.** será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

---

tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

### **2.4. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**2.4.2.** Aquele que esteja sob processo de falência;

**2.4.2.1.** É admitida participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**2.4.3.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.4.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.4.5.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

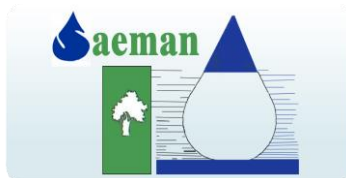
**2.4.5.1.** O impedimento de que trata o subitem **2.4.5** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.4.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Saeman ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.4.7.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Saeman;

**2.4.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

**2.4.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.4.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

**2.5.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Saeman, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.5.1** A vedação de que trata o item **2.5** se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.6.** A critério da Administração, e exclusivamente a seu serviço, o autor do(s) projeto(s) e a empresa a que se referem os subitens **2.4.3** e **2.4.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da entidade.

**2.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.8.** O disposto nos subitens **2.4.3** e **2.4.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.9.** O cadastramento de proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, na declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** O fornecedor enquadrado como ME ou EPP deverá declarar em seu cadastro na BLL que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

---

**3.4.** A falsidade da declaração de que trata o item **3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema da BLL até o início da Análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**3.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.7.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico da BLL durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.8.** O licitante deverá comunicar imediatamente à BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos apresentados no sistema eletrônico da BLL.

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, **FRETES**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.3.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.3.2.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da sessão de abertura.



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

4.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados.

### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da BLL, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até o início da Análise de Propostas pelo pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.3. O sistema da BLL disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema da BLL.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

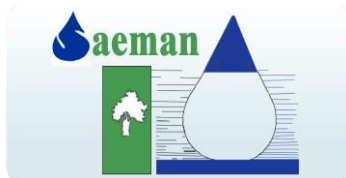
5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema da BLL quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema da BLL ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

---

**5.10.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

**5.10.1.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados a apresentar lances intermediários.

**5.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico da BLL poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.16.** Em relação a itens não exclusivos à participação de MEs e EPPs, aplicar-se-á o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

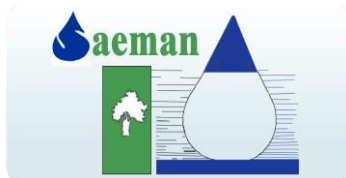
**5.16.1.** Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.16.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema da BLL, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.16.3.** Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.16.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.





## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

**5.16.5.** Havendo eventual empate entre propostas não seguidas de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.17.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**5.17.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.17.3.** A negociação será realizada por meio do sistema da BLL, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.18.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.18.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

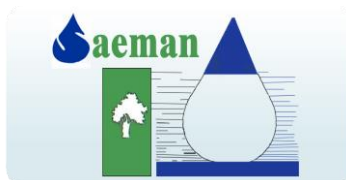
**5.18.2.** A proposta adequada ao último lance ofertado deverá conter as informações e os elementos do modelo apresentado no **ANEXO III** deste Edital.

**5.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens **2.4** e **2.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1.** Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponíveis em  
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

---

**6.1.2.** Bolsa Eletrônica de Compras SP (e-sanções), disponíveis em [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx) e

**6.1.3.** Sistema de Certidões APF do Tribunal de Contas da União e, disponíveis em <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>.

**6.1.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.1.1** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

**6.1.2** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

**6.2.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

**6.3.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.4.1.** Contiver vícios insanáveis;

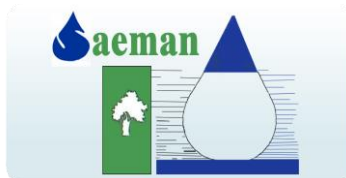
**6.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.4.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.4.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.5.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

**6.5.1.** No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

**6.6.** Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.7.** A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

**6.7.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

**6.7.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, também não podendo ser alterado a marca e modelo ofertados.

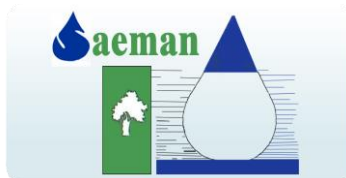
**6.8.1.** Ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**6.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos os documentos constantes no **ANEXO II** deste Edital, enviados por meio da plataforma eletrônica da BLL, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

**7.1.2.** A fim de que haja celeridade na análise da documentação, solicitamos aos licitantes que se limitem a enviar **somente os documentos solicitados neste Edital e seus Anexos**, não enviando documentos alheios aos necessários para a Habilitação, repetidos ou em nome de outro órgão Público de forma equivocada.



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

---

**7.1.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

**7.1.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais **não digitais** quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. Nesses casos, o documento deverá ser apresentado no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação:

**7.1.5.** Em original para autenticação por servidor público, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 13.726/2018, ou mediante declaração de autenticidade prestada por advogado, sob responsabilidade pessoal dele, nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou,

**7.1.6.** Em cópia autenticada por tabelião de notas ou por oficial de registro civil ao endereço constante no preâmbulo do edital, nos termos do inciso V do art. 7º, e do art. 52, ambos da Lei Federal nº 8.935/1994.

**7.1.4.1.** No caso de remessa da cópia autenticada por serviço postal, será considerada a data de postagem do pacote para fins de cumprimento do prazo disposto no item **7.1.4.**

**7.2.** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica para os quais não se exige validade.

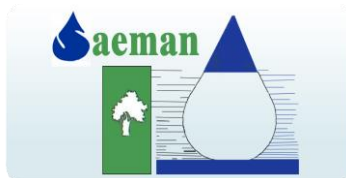
**7.3.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.4.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feita por tradutor público juramentado.

**7.5.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**7.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**7.7.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

---

certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.7.1.** Excepcionalmente, os documentos poderão ser enviados por e-mail por solicitação do Pregoeiro, mediante comunicação via chat.

**7.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para:

**7.8.1.** A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.8.2.** A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.9.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

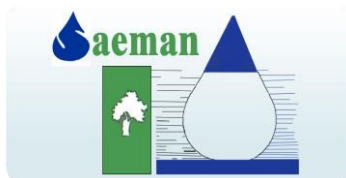
**7.10.** Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, efetuar diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

**7.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **Item**.

**7.12.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no **ANEXO II**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**7.13.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME ou EPP declarada vencedora, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

**7.14.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**7.15.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**7.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

### **8. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO**

**8.1.** O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, suspender a sessão para analisá-las minuciosamente ou para realizar diligências.

**8.1.1.** A sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema da BLL com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência ficará registrada em ata.

### **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

**9.2.** Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os valores e quantitativos dos bens fornecidos ou serviços prestados.

**9.3.** Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

### **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

**10.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

**10.2.2.** Prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

---

**10.2.3.** Prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.4.** O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**11.1.1.** O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

**11.2.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**11.3.** Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou aceitar documento equivalente, como Autorização de fornecimento ou Nota de Empenho, nos casos em que a aquisição não requerer Contrato, no prazo de **(três) dias úteis**, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.





## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

---

**11.3.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**11.4.** Juntamente com o instrumento contratual, (quando houver contrato), a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

**11.5.** A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

### **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

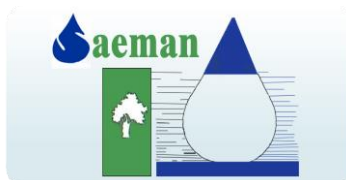
**12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra, se for o caso;

**12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

**12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

---

**12.1.5.** fraudar a licitação;

**12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** advertência;

**12.2.2.** multa;

**12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.3.1.** para as infrações previstas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3**, a multa será de 0,5% a 15%.

**12.3.2.** para as infrações previstas nos itens **12.1.4**, **12.1.5**, **12.1.6**, **12.1.7** e **12.1.8**, a multa será de 15% a 30%.

**12.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.4.1.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3**,



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.4.2.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.3**, **12.1.5**, **12.1.1.6**, **12.1.7** e **12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.5.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

**12.7.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

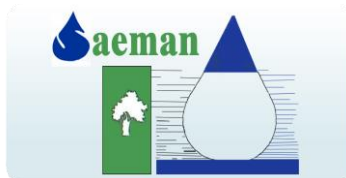
**12.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.9.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.10.** recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelos seguintes meios:

- a) preferencialmente, diretamente no sistema da plataforma da BLL;
- b) por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacoes@saeman.com.br](mailto:licitacoes@saeman.com.br);
- c) de forma presencial mediante protocolo na Rua Bahia, 270, nesta.

**13.3.** A Saeman se reserva ao direito de prestar informações sobre a presente licitação quando solicitadas exclusivamente nos termos do item 3.2.

**13.4.** A ausência de cadastro no sistema de fornecedores ou a não participação em etapas anteriores não impede o exercício do direito de impugnação, em observância ao direito constitucional de petição e ao controle social da administração pública.

**13.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da BLL.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "BLL", cujo relógio é parte integrante da tela do site, obedecendo sempre o horário de Brasília.

**14.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

---

**14.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.7.** Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.9.** Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial da Saeman: [www.saeman.com.br/licitacoes](http://www.saeman.com.br/licitacoes) e na plataforma BLL: [bllcompras.com](http://bllcompras.com). Os decretos municipais mencionados neste Edital se encontram disponíveis em [www.manduri.sp.gov.br/legislacao/lista/2024/categoria/5/decretos-municipais/](http://www.manduri.sp.gov.br/legislacao/lista/2024/categoria/5/decretos-municipais/).

**14.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Documentos para Habilitação;
- Anexo III - Modelo de Propostas;
- Anexo IV - Declarações Conjuntas;
- Anexo V - Informações ao TCE/SP;

Manduri, 02 de julho de 2026.

**VALDEMAR FERRUCI**  
**Superintendente**



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos para funcionamento de poço artesiano, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

##### **2. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE**

O material solicitado é necessário para a operacionalização do poço artesiano da na Rua dos Pantaneiros, S/N – Jardim Santo Antônio.

##### **3. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:**

###### **3.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foi realizada pesquisa mercadológica conforme IN SEGES/ME nº 65/2021, utilizando:

- a) contratações similares realizadas pela Administração Pública;
- b) atas de registro de preços vigentes;
- c) consultas a fornecedores;
- d) pesquisa em plataformas oficiais.

###### **3.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**3.2.1.** A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços formalizada nos autos, observando os parâmetros da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

**3.2.2.** Foram utilizados preços unitários referenciais obtidos mediante consultas em bancos oficiais, atas de registro de preços, fornecedores e contratações similares.

**3.2.3.** As memórias de cálculo, metodologia aplicada, fontes consultadas e documentos comprobatórios encontram-se anexados ao processo administrativo.

**3.3.** Conforme exigência legal, baseada no Art. 23 da Lei 14.133/2021, a Saeman realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, contratações similares feitas pela Administração Pública e pesquisa publicada em mídia especializada, tendo apurado os preços unitários e a média de estimativa global conforme os valores abaixo descritos:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|------|-----------|-------|-------|-----------|-----------|
|------|-----------|-------|-------|-----------|-----------|



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |     |                  |                   |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------------------|-------------------|
| 1 | <p>Conjunto Motobomba Submersa, eixo vertical. Motor: de 125 (cv) de corrente alternada, 380 volts trifásico, 60Hz, 2 polos, 3.450 rpm, lubrificado e refrigerado a água. Do tipo rebobinável, no enrolamento é utilizado fio de cobre eletrolítico recozido, com capacidade para trabalho contínuo imerso em água a temperatura de 30° centígrados. O corpo do motor composto em Aço Carbono e tampas em Ferro Fundido. O rotor é do tipo gaiola em curto circuito com barrado de cobre eletrolítico. O eixo é em aço inox, isento de rebarbas e cantos vivos. Os mancais radiais são do tipo deslizante, em grafite, lubrificados a água, o mancal axial, com parte inferior de aço inox e parte superior em carbono/grafite. Dispositivo de vedação (selo macânico), impedem a entrada de areia no motor, isolando também a água interna de contato com o meio externo. Bombeador: de 11 estágios. Utilizadas Normas ABNT e ISO em sua construção, onde cabíveis. Os rotores são semiaxiais em aço inox fundido; corpos de estágios em ferro fundido GGG40, com os difusores incorporados aos estágios. A válvula de retenção é parte integrante do equipamento, localizada na parte superior da bomba, e formando corpo único com a saída, com rosca (interna) no padrão BSP e diâmetro de 5". Pintura: padrão fabricante. Dados do Sistema de Abastecimento onde Equipamento será instalado: Altura manométrica: 304 mca, Vazão: 80 m³/h. Diâmetro do poço: 8".</p> | UN | 01  | R\$<br>74.520,07 | R\$<br>74.520,07  |
| 2 | Tubo de PVC PBA (Ponta-Bolsa-Anel), CL.20 JEI (Junta Elástica Integrada), DN 100, barra com 6 metros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | BR | 335 | R\$<br>363,05    | R\$<br>121.621,75 |
| 3 | BARRAS - TUBO SCHEDULE 40 AÇO GALVANIZADO, D=4", L=6m, LISO, MASSA TEÓRICA (16,06 KG/M).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | BR | 45  | R\$<br>1019,12   | R\$<br>45.860,40  |
| 4 | <p><b>CONDUTOR:</b> Fio de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5, Seção Nominal: 150mm², Diâmetro Nominal: 15,70mm.</p> <p><b>ISOLAÇÃO:</b> Composto termofixo de borracha HEPR permitindo uma temperatura máxima de operação no condutor de 90°C em serviço</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | M  | 900 | R\$<br>132,71    | R\$<br>119.439,00 |





## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |    |                  |                  |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|------------------|------------------|
|   | <p>contínuo, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito. Espessura nominal: 1,4mm, Número de Condutores: 1.</p> <p><b>ENCHIMENTO:</b> Composto termoplástico à base de PVC flexível.</p> <p><b>COBERTURA:</b> Composto termoplástico à base de PVC flexível resistente à chama. Espessura Nominal: 1,4mm, Diâmetro Ext. Nominal: 21,6mm.</p> <p><b>PESO LÍQUIDO NOMINAL:</b> Aproximadamente 1167 grama/metro.</p> <p><b>NORMAS APLICÁVEIS:</b> ABNT NBR 7286 Cabos de potência com isolamento extrudada de borracha etilenopropileno (EPR, HEPR ou EPR 105) para tensões de 1kV a 35kV. ABNT NBR 5410 Instalações elétricas de baixa tensão.</p> <p><b>CORES:</b> Preferencialmente sendo 300 metros na cor preta, 300 metros na cor azul e 300 metros na cor verde.</p>                                                                                                                                                                      |    |    |                  |                  |
| 5 | <p>Painel de comando e automação para conjunto motobomba submerso de 125 CV, trifásico, destinado ao acionamento e proteção de poço tubular profundo para abastecimento público de água, composto por quadro metálico em chapa de aço carbono com pintura eletrostática e grau de proteção mínimo IP54, contendo inversor de frequência dimensionada para motor 125 CV, disjuntor geral, contadores, relés de proteção, CLP/controlador eletrônico, sistema supervisor com software de monitoramento e parametrização, interface homem-máquina (IHM), proteção contra falta e sequência de fase, sobrecorrente, sobrecarga, subtensão, sobretensão, operação a seco e surtos elétricos. O sistema deverá permitir operação manual e automática, integração com sensores de nível e pressão, armazenamento de parâmetros operacionais e comunicação para telemetria, atendendo às normas ABNT NBR IEC 60439, NR-10 e demais normas aplicáveis.</p> | UN | 01 | R\$<br>26.038,76 | R\$<br>26.038,76 |

**3.3.1. O valor global estimado da licitação é de R\$ 387.479,98 (Trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).**



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

---

**3.2.** Para cumprimento das obrigações assumidas, será utilizada dotação orçamentária de recursos próprios da Administração Indireta.

**3.3.** O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho. Os materiais constantes dos itens solicitados deverão ser entregues, no seguinte endereço: Rua Bahia, nº 270 – Centro – Manduri – SP, no período das 7h às 16h de segunda a sexta-feira.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da contratante:

**5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

---

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

### **7. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

### **8. DO RECEBIMENTO E INSPEÇÃO**

**8.1.** Os materiais recebidos serão submetidos à inspeção visual e dimensional com a finalidade de conferir se o material ofertado contém as especificações e padrão de qualidade solicitados no edital.

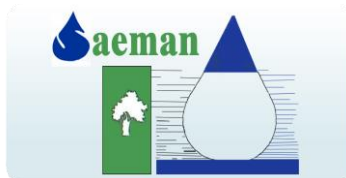
**8.1.1.** Os materiais serão aprovados e recebidos quando atender a todas especificações descritas no Edital e seus anexos.

**8.1.2.** O pagamento estará condicionado à aprovação integral de todas as especificações dos produtos.

### **9. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

**9.1.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos e do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente em nome da Licitante indicados pelo contratado na Proposta, conforme **ANEXO III**.

**9.1.2.** A liberação do pagamento da Nota Fiscal estará condicionada à aprovação integral dos produtos entregues. Caso os produtos sejam rejeitados, deverão ser repostos em até 10 (dez) dias, contados da data da notificação da Saeman, livre das causas da rejeição, sendo o pagamento automaticamente suspenso, até a devida regularização;



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

---

**9.1.3.** A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo Departamento Financeiro.

**9.1.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**9.1.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

**10.1.** Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.1.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**10.1.2.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à Superintendência para as providências cabíveis.

### **11. ITENS DA PROPOSTA**

**11.1.** Deverão estar consignados na proposta:

**11.1.1.** Razão social da proponente, endereço completo com CEP, telefone, e-mail e CNPJ.

**11.1.2.** No preço cotado já deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, **FRETE** e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto.

**11.2.** A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

---

Manduri, 18 de junho de 2026.

**CLAUDIO SERGIO BORGES**  
Chefe do Setor Operacional



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

### **ANEXO II**

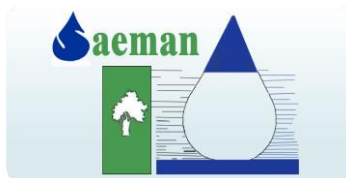
#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

##### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- 1.3.** No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;
- 1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.8.** Certidão Simplificada da Junta Comercial;

##### **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 2.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

---

**2.4.1.** Nos estados em que as CNDs referentes aos **Débitos Inscritos na Dívida Ativa** e os **Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa**, são emitidas separadamente, (por exemplo, estado de SP), o licitante deverá apresentar as duas certidões.

**2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a tributos mobiliários, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**2.6.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

**2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**3.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **OUTROS DOCUMENTOS:**

**4.1.** Cópia de documento com foto do Representante Legal (RG, CNH ou equivalente);

**4.2.** Declaração Unificada, conforme **ANEXO IV** deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.** Informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – AUDESP FASE IV, conforme **ANEXO V** deste Aviso de Contratação Direta.

**a.** A falta do documento desta alínea, dado seu caráter exclusivamente informativo, não implicará a inabilitação do licitante.



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

|                       |  |
|-----------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL:         |  |
| CNPJ N.:              |  |
| I.E.:                 |  |
| ENDEREÇO:             |  |
| CIDADE:               |  |
| TELEFONE:             |  |
| E-MAIL INSTITUCIONAL: |  |
| E-MAIL PESSOAL:       |  |

|       |         |                |
|-------|---------|----------------|
| BANCO | AGÊNCIA | CONTA CORRENTE |
|       |         |                |

Deverá ser descrito preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para funcionamento de poço artesiano, conforme especificações e características constantes no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital.

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|------|-----------|----------------|-------------|
|      |      |      |           |                |             |

Valor Global da proposta: R\$..... (.....)

|                                |         |
|--------------------------------|---------|
| PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: | 60 dias |
|--------------------------------|---------|

#### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, **FRETE**, assim como despesas com transportes, deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.





## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

---

Local e data

**Razão Social da Empresa**  
**Nome/Cargo do responsável/procurador**  
**Nº do documento de identidade**



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO CONJUNTA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

Pelo presente instrumento, no que se referir ao certame licitatório acima mencionado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

**a) INEXISTEM** fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**b) OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri – Saeman ou com agente público que desempenhe função na licitação, atue na fiscalização e recebimento do objeto ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c) NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri - Saeman;

**d) NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL** não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e) NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA** empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**f) ATENDE** plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como **RESPONDERÁ** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**g) CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

h) **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

j) **ASSUME A RESPONSABILIDADE** pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

k) Em caso de eventual contratação, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

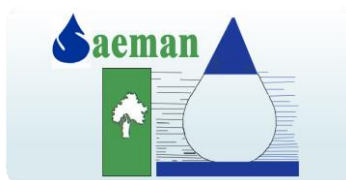
l) **ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável;

m) **(Se for o caso) É MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 01/2026 realizado pela Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri – Saeman.

Por ser verdade, assina a presente.

(Local e data).

**Razão Social da Empresa**  
**Nome/Cargo do responsável/procurador**  
**Nº do documento de identidade**



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI**

### **ANEXO V**

#### **INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TCE-SP – AUDESP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

**SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)**

#### **SÓCIO 1**

|                              |  |
|------------------------------|--|
| <b>Nome Completo</b>         |  |
| <b>Endereço Residencial:</b> |  |
| <b>CPF</b>                   |  |
| <b>RG</b>                    |  |
| <b>Data de Nascimento</b>    |  |
| <b>E-mail Institucional</b>  |  |
| <b>E-mail Pessoal</b>        |  |

#### **SÓCIO 2**

|                              |  |
|------------------------------|--|
| <b>Nome Completo</b>         |  |
| <b>Endereço Residencial:</b> |  |
| <b>CPF</b>                   |  |
| <b>RG</b>                    |  |
| <b>Data de Nascimento</b>    |  |
| <b>E-mail Institucional</b>  |  |
| <b>E-mail Pessoal</b>        |  |

#### **SÓCIO ADMINISTRADOR**

|                              |  |
|------------------------------|--|
| <b>Nome Completo</b>         |  |
| <b>Endereço Residencial:</b> |  |
| <b>CPF</b>                   |  |
| <b>RG</b>                    |  |
| <b>Data de Nascimento</b>    |  |
| <b>E-mail Institucional</b>  |  |
| <b>E-mail Pessoal</b>        |  |

(local e data).

**Razão Social da Empresa**  
**Nome/Cargo do responsável/procurador**  
**Nº do documento de identidade**